



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### EDITAL - CDC

Fortaleza, 01 de agosto de 2022.

#### PREGÃO

FORMATO ELETRÔNICO  
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo Administrativo nº 50900.000046/2022-77

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através de seu Pregoeiro(a) Bruna Ranyhelle Tomaz de Souza, designado pela Portaria (E) nº 110/2022, realizará o presente Pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, através do regime de execução empreitada por preço unitário, o qual será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Decreto 9.507/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Endereço: Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 – Fones- (85) 3266.8975

E-mail: [cpl.docas@gmail.com](mailto:cpl.docas@gmail.com) (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes)

Site pregão eletrônico: [www.docasdoceara.com.br/licitações-e.com.br](http://www.docasdoceara.com.br/licitações-e.com.br)

#### DATAS E HORÁRIOS:

• Início de acolhimento das propostas	:	12/08/2022, às 11h30min;
• Data de abertura das propostas	:	08/09/2022, às 08h30min;
• Data do Pregão e horário de Disputa	:	08/09/2022, às 09h00min;

\*\* Limite do Acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas;

\*\*\* Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

#### DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento do Pregão ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- a) **AGENTE DE LICITAÇÃO** - responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303/16, englobando o pregoeiro e a comissão permanente de licitação;
- b) **CDC** – Companhia Docas do Ceará – Empresa Pública Federal - vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe - Fortaleza/CE - CEP: 60182-640 - Fone: (85) 3266.8975, site: [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br);
- c) **COADMI** - Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;
- d) **CODCOL** - Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;
- e) **CODINF** – Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;
- f) **CODJUR** – Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;
- g) **CODSMS** – Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;
- h) **CODTEI** - Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;
- i) **CONTRATADA** – Empresa vencedora deste Pregão em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;
- j) **CONTRATANTE** – Companhia Docas do Ceará – CDC;
- k) **CPL OU COMISSÃO** – Comissão Permanente de Licitação da CDC;
- l) **DIAFIN** - Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;
- m) **DIEGEP** - Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;

n) DIRCOM - Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;

o) DIREXE – Diretoria Executiva;

p) DIRPRE - Diretoria da Presidência;

q) DOU - Diário Oficial da União;

r) EPP – Empresa de Pequeno Porte;

s) LC – Lei Complementar;

t) ME – Microempresa;

u) OS – Ordem de Serviço;

v) PREGOEIRO – Representante da Companhia Docas do Ceará que lançará o pregão, a quem compete o credenciamento dos interessados; recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;

w) PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE – Empresa que apresenta proposta para o objeto deste Pregão;

x) RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Ceará;

y) SDF – Solicitação de Fornecimento;

z) TR – Termo de Referência.

## 1.0. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças de aparelhos de ar condicionados para o Porto de Fortaleza, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.**

1.2. O pregão será realizado em um único lote, conforme descrição constante o Termo de Referência.

1.3. O valor estimado deste Pregão é **SIGILOSO**.

1.4. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no *Licitações-e*, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.

## 2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a contratação decorrente deste Pregão estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2022 e 2023**, sob a rubrica nº **2.205.900.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**.

## 3.0. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *site* licitações-e do Banco do Brasil.

3.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

3.3.1. a perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., bem como a Companhia Docas do Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6. O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no procedimento licitatório e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

4.2. Os participantes do Pregão devem ater-se, além do disposto neste Edital e Anexos, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, contido no site da CDC no endereço eletrônico [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br).

4.3. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que estejam previamente credenciadas no Sistema do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado junto ao sistema de licitações do Banco do Brasil, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

4.3.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.4. No caso do sistema eletrônico desconectar-se para o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.3.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes via sistema, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a esta licitação, reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme apregoa o art. 35 do Decreto 10.024/2019.

**4.3.6.** O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

**4.3.7.** É recomendado aos proponentes não familiarizados com o sistema de licitações-e do Banco do Brasil, que leiam o Regulamento do Pregão, Cartilha para Fornecedores e o Encarte de documentos de habilitação – Pregão 10024 que constam da página principal do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, bem como as implementações que foram introduzidas para fins de atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**4.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por meio de declaração conforme exigido no Edital, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.6.** A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME, sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) ou microempreendedor individual – MEI.

**4.6.1.** A não declaração de sua condição por parte da licitante apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.6.2.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico beneficiado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas condições previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2016.

**4.6.3.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser contratada para **prestação de serviços mediante cessão de Mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional**, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 e § 1º do art. 17 da LC nº 123, de 2006.

**4.7.** A participação de consórcio de empresas não será permitida.

**4.8.** A subcontratação não será admitida.

**4.9.** A participação de cooperativa não será permitida, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST.

**4.10.** Somente podem participar do Pregão empresas que não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, observado o disposto no item 10.11.4.1. deste Edital; não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União, e que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**4.10.1.** A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**4.10.2.** A consulta aos cadastros será realizada conforme as disposições do item 10.1, deste Edital.

**4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da prestação do serviço a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CDC;

II - esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CDC;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; e

IX - na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CDC.

**4.11.1.** Também é aplicada a vedação:

I - à contratação do próprio empregado ou diretor da CDC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da CDC, empregado da CDC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Pregão ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a CDC esteja vinculada;

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDC há menos de 6 (seis) meses;

IV - à familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CDC;

V - pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico do Pregão;

VI - pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico do Pregão; e

VII - pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico do Pregão seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco) por cento) do capital volante.

**4.11.1.1.** Será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos VI e VII deste item 4.11.1 em Pregão ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CDC.

## 5. DA VISTORIA TÉCNICA

**5.1.** A licitante poderá realizar vistoria técnica para inteirar-se das condições locais onde serão prestados os serviços objeto desta contratação, levando-se em conta as características, eventuais dificuldades e demais peculiaridades do objeto.

5.2. A vistoria deverá ser realizada no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.3. A licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo XI, deste Edital.

## 6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da planilha de formação de custos e anexos da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O acesso e análise dos referidos documentos ocorrerão somente após a conclusão da etapa de lances, conforme preceitua o Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

## 7.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, bem como **ANEXAR** a Proposta de Preços e anexos, de acordo com o modelo no **ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO**, deste Edital, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência.

7.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.2. O licitante deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital.

7.3. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

7.4. **Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do preenchimento de sua proposta de preços na plataforma de licitações (informações inseridas nos campos do sistema), sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**

7.4.1. **Considerando que o § 8º do Art. 26 do Decreto 10.024/2019 não permite o acesso do pregoeiro e demais licitantes aos documentos anexados ao sistema antes da sessão de disputa, não serão desclassificadas propostas comerciais cujos anexos ostentem logomarca da empresa, assinatura do representante legal, etc, haja vista a impossibilidade de identificação precoce disposta pela atual legislação.**

7.5. As planilhas de custos, os itens referentes a tributos e encargos, inclusive contribuições sociais, devem ser cotados no percentual estabelecido na legislação de regência da matéria, devendo corresponder à realidade da licitante, com base nos Acórdãos TCU nºs. 2622/2013 – P, 3037/2009 – P e 227/2005 – 1ª Câmara.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pregão.

## 8.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.1. Todos os atos do Pregão e todas as referências a tempo, tanto pela CDC quanto pelos licitantes, serão obrigatoriamente feitos de acordo com o horário de Brasília – DF.

8.2. Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas descritas na plataforma, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Projeto Básico.

8.2.1. O Pregoeiro deverá classificar todas as propostas que estiverem em conformidade com o edital, para participar da etapa competitiva, devendo desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório, **incluindo nessa hipótese eventual identificação precoce do proponente.**

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. Mesmo após a classificação da proposta o pregoeiro poderá desclassificá-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço acima do estimado.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.6.1. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global máximos, conforme o caso, são os valores orçados pela CDC.

8.7. O lance deverá ser ofertado **pelo valor global**.

8.8. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

- 8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$100,00 (cem reais).
- 8.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16.4.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.17.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.17.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até duas (horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.18.** Após o fim da etapa da disputa de lances, o pregoeiro poderá divulgar o valor estimado do certame, durante a sessão pública, e registrado na ata de realização da licitação.
- 8.19.** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- 8.19.1.** O licitante deverá apresentar seus preços readequados sendo vedado a majoração de valores de itens durante a etapa de lances ou no ato de ato de negociação com o pregoeiro.
- 8.20.** A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 8.20.1.** Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o Pregão.
- 8.21.** Após a negociação do preço, com os licitantes remanescentes, quando o primeiro colocado por alguma razão for desclassificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.22.** Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
  - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - Sorteio.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** Durante a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentem preços manifestamente inexequíveis, e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;
- Apresentem desconformidade com outras exigências deste instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**9.2.1.** A CDC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

**9.2.2.** Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de preços, para avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, os preços, os quantitativos, definidos neste instrumento convocatório;

**9.2.3.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**9.2.4.** Caso suspeite que o preço seja inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto. Uma vez confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances;

**9.2.5.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela CDC;
- b) Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria CDC ou entidades privadas, com preços semelhantes; e
- c) Realização, pela própria CDC, de diligências.

**9.2.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.2.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.2.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**9.2.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.3.** Para fins de aceitabilidade da oferta, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo preço global do lote, ou, ainda que o critério de julgamento seja por valor global e houver preços unitários, o Pregoeiro deverá analisar o preço unitário de cada item, em conformidade com a estimativa de preços elaborada pela CDC, decidindo motivadamente a respeito.

#### **9.4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.4.1.** A proposta final, após negociação, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado de forma motivada, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.4.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**9.4.1.2.** deverá apresentar seus preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, não sendo permitido o sobre preço nos itens cotados, assim como cotar valores inferiores aos praticados no mercado, quando se tratar de lote com mais de 01 (um) item;

**9.4.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.4.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.4.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

**9.4.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**9.4.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**9.4.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**9.4.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**10.1.3.** Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

**10.1.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**10.1.4.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**10.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.5.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo pregoeiro da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.6.** As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**10.7.** Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha, no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**10.8.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis será considerado inabilitado.

**10.9.** Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se, devidamente comprovado, que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

**10.10.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

**10.10.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.10.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

**10.10.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

**10.10.4.** Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**10.10.5.** Declaração da licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

**10.10.6.** Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.11.** Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

**10.11.1.** Apresentação de **Balanco Patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

**10.11.1.1.** Para fins de atendimento a parte final do item 10.11.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanco Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quantos os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

**10.11.1.2.** Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

**10.11.2.** Atendimento a índices contábeis, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo} \\
 \text{LG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

**10.11.3.** Comprovação de **Patrimônio Líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial da licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o item 10.11.2 forem inferiores aos exigidos; e

**10.11.4. Certidão de Falência.**

**10.11.4.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10.11.5.** A exigência constante no subitem 10.11.2 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir.

**10.12.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

**10.12.1.** Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**10.12.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

**10.12.3.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.13.** Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

**10.13.1.** Registro ou inscrição expedida pelo CREA da sede da licitante.



**10.13.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Pregão.

**10.13.3.** Atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pelo conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato, para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão ou declaração do licitante contendo estas informações

**10.13.3.1.** No caso de a declaração ser feita pelo próprio licitante, esta deverá obedecer os moldes do modelo constante no Anexo deste Edital.

**10.13.4.** A comprovação de aptidão referida no item 10.13.2, no caso de obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais demonstrem que o licitante executou ou está executando serviço de características semelhantes à parcelas do objeto licitatório técnica ou economicamente relevantes.

**10.13.5.** As parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, serão referentes à serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionados de, no mínimo, 22 (vinte e duas) unidades de ar-condicionado, por no mínimo 6 (seis) meses.

**10.13.6.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos 6 (seis) meses de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**10.13.7.** O Pregoeiro poderá exigir demonstração de que os atestados de capacidade técnica tem lastro, através de apresentação, dentre outros documentos, de cópia de contrato.

**10.14** As Declarações constantes dos Anexos VII a XI deste Edital deverão ser encaminhadas pelo licitante juntamente com os documentos de habilitação requerido.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **30 (trinta) minutos** contados da solicitação, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.2.3.** Uma vez admitida intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.4.** As razões e as contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações ([cpl.docas@gmail.com](mailto:cpl.docas@gmail.com)), de acordo com os prazos estipulados no item 11.2.3.

**11.2.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.2.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste Edital adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.1.1.** Como requisito para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta Adequada em via original, na forma do item 9.4, bem como os documentos de habilitação, caso haja necessidade de atualização, na forma do item 10, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto no sistema eletrônico.

**13.1.2.** A proposta e documentos de habilitação citados no item anterior devem ser enviados à Companhia Docas do Ceará, à Praça Amigos da Marinha, s/n. Mucuripe, Fortaleza – Ceará – CEP.: 60.180-422.

**13.1.3.** Caso a documentação seja enviada pelos Correios, será contada como data de entrega a data que consta na postagem, devendo o rastreamento da correspondência ser enviado ao e-mail do Setor de Licitações ([cpl.docas@gmail.com](mailto:cpl.docas@gmail.com)).

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA.

**14.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

**15.1.** A CDC convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital, cuja vigência será de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 05 (cinco) anos, conforme disciplinado no contrato.

**15.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da CDC e desde que não haja prejuízo para a contratação.

**15.2.** É facultado à CDC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo do item 15.1 deste Edital:



**15.2.1.** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório

**15.2.2.** revogar o Pregão.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

**16.1.** As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.

### **16.1 . DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Termo de Referência.

**17.2.** As condições de recebimento e de aceitação do objeto estão previstas no Termo de Contratação, Anexo I deste Edital.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**18.1.** As condições de Fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência da contratação, Anexo I deste Edital.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**20.1.** As regras atinentes ao reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência da contratação, Anexo I deste Edital.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**21.1.** Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão discriminados no Anexo I - Termo de Referência.

## **22. DAS SANÇÕES**

**22.1.** À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Cláusula de Rescisão do termo de referência da contratação - Anexo I deste Edital, bem como à licitante/adjudicatária que praticar condutas vedadas neste Capítulo, serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/2016 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço executado em atraso, limitada até o décimo dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso ou do saldo remanescente do contrato (depende do caso concreto), para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

**22.2.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea "b" ou a prevista na alínea "d", ambas do inciso II do item 22.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

**22.3.** As sanções previstas nos incisos I e III do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**22.4.** A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

**22.5.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

**22.6.** A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

**22.7.** A sanção prevista no inciso III do item 22.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a licitante/adjudicatária/contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

**22.9.** A pena prevista no inciso III do item 22.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

**22.10.** A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à CONTRATADA,

vedada a correção monetária e encargos.

**22.11.** À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

**22.12.** Eventuais sanções aos licitantes/adjudicatário deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos:

- I - não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato devidamente justificado;
- II - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III - apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- IV - fraudar a licitação;
- V - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, incluindo interposição de recursos meramente protelatórios ;e
- VI - comportar-se de modo inidôneo.

**22.12.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.13.** Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

**22.14.** Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 22.13, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, "ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

**22.15.** Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa licitante/adjudicatária/contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**22.16.** A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à licitante/adjudicatária/contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.17.** O fornecedor incluído no cadastro referido no item 22.16 não poderá disputar Pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

**22.18.** Será excluído do cadastro referido no item 22.16, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

## **23. DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO**

**23.1** As hipóteses de infrações contratuais que ensejam penalidades, inclusive rescisão contratual, bem como os procedimentos da rescisão são os previstos no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.

## **24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**24.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

**24.1.1.** O Pregoeiro deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.

**24.1.2.** Se a impugnação for julgada procedente, a CDC deverá:

- a) corrigir o ato, devendo republicar o aviso do Pregão pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas; e
- b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

**24.1.3.** Deverá ser devolvido o prazo de publicidade de que trata a alínea "a" do item 24.1.2 quando for designada nova data do Pregão e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista.

**24.1.4.** Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Pregão.

**24.1.5.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste Edital, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**24.2.** Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do Pregão, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

**24.2.1.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**24.3.** Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**24.4.** A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl\\_docas@gmail.com](mailto:cpl_docas@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.182-640, para a Comissão Permanente de Licitação.

**24.4.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

**25.1.** O Pregão poderá ser revogado;

- I - Por razões de oportunidade e conveniência da CDC, devidamente motivadas;
- II - Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável
- III - Se depois de negociadas condições mais vantajosas dos lances ou propostas não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;
- IV - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos pela CDC.

**25.2.** O Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**25.3.** A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

**25.4.** A anulação do Pregão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item 25.5.

**25.5.** A nulidade do Pregão induz à do contrato.

**25.6.** A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**25.7.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação do Pregão somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato. Neste caso, será concedido um prazo para os licitantes apresentarem manifestação, para exercício do contraditório e ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação de revogação ou anulação, sob pena de preclusão.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO**

**26.1.** O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a CDC revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

**26.2.** As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas.

**26.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**26.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia Docas do Ceará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Pregão.

**26.6.** É facultado ao Pregoeiro, no interesse da CDC:

I. Em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

II. Solicitar às coordenadorias competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

III. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas, receber documentos que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, em conformidade com o ACORDÃO n° 1211/2021 e a Lei n° 10.024, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

IV. Releva omissões observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Pregão, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

V. Em qualquer fase do procedimento licitatório, em sede de diligência, poderão ser verificadas informações que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, devendo tais documentos ser juntados ao processo, devidamente validadas.

**26.6.1.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, poderão ser verificadas informações que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, devendo tais documentos ser juntados ao processo, devidamente validadas.

**26.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário; e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na CDC.

**26.9.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

**26.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

**26.11.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.

**26.12.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**26.13.** O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da CDC para com os licitantes interessados

**26.14.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do LICITACOES-E – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br)

**26.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.

## **27. DOS ANEXOS**

**27.1.** Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022, como anexos.

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI 5911752)

**ANEXO II** - PROJETO BÁSICO (SEI 5088446)

**ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO (SEI 5345989)

**ANEXO IV** - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SEI 5342026)

**ANEXO V** - MATRIZ DE RISCOS (SEI 5092550)

**ANEXO VI** - MEMÓRIA DE CÁLCULOS (SEI 5342045)

**ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SEI 5929026)

**ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (SEI 5441284)

**ANEXO IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE (SEI 5441291)

**ANEXO X** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 E 44 DA LEI 13.303/2016 (SEI 5447762)

**ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA (SEI 5447766)

Fortaleza, 09 de agosto de 2022.

**Rodrigo Martins Brandão**  
**Coordenador de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em 10/08/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5925144** e o código CRC **74D91546**.



Referência: Processo nº 50900.000046/2022-77



SEI nº 5925144

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ**  
**DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO - REFERÊNCIA - MINUTA PADRÃO LICITAÇÃO - CDC**

Fortaleza, 28 de julho de 2022.

**Área solicitante:** COORDENADORIA DE MAUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças de aparelhos de ar condicionados para o Porto de Fortaleza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

<b>Modalidade</b>	( ) Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016. ( ) Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016. ( x ) Licitação
<b>Natureza</b>	( ) Fornecimento ( x ) Serviços
<b>Obra/Serviço de Engenharia</b>	( x ) Sim ( ) Não
<b>Objeto Comum</b>	( x ) Sim ( ) Não

**2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS:**

**2.1.** A produtividade no desenvolvimento de qualquer atividade depende rigorosamente das condições de trabalho onde a mesma é realizada, sendo que o condicionamento térmico do ambiente de trabalho configura como uma das condições mais importante. O conforto que um ar condicionado proporciona é evidente, pois dá ao usuário o poder de conservar o espaço em que se encontra à temperatura desejada, ocasionando maior satisfação e gerando um maior desempenho. Há inclusive diferentes estudos científicos que afirmam existir uma relação direta entre a queda de produtividade e temperaturas do ambiente de trabalho, motivos que justificam a instalação dos sistemas de ares condicionados nos ambientes de trabalho. É importante ressaltar que, a boa utilização de um sistema de ar condicionado, ou seja, o usufruto moderado deste contribui bastante para o estado de saúde daqueles que se encontram em espaços fechados, pois “limpa” o ar em circulação nessas áreas, conservando a sua qualidade mesmo em ambientes de pequenas dimensões. Os eventuais riscos de poluição do ar, algo que acontece naturalmente quando não existe uma adequada circulação deste, são atenuados, evitando que a simples respiração contamine o corpo humano com agentes potencialmente fatais para o seu adequado funcionamento.

**2.2.** Tendo em vista o encerramento do contrato de manutenção nos aparelhos de Ar Condicionado na Companhia Docas do Ceara, previsto para o dia 31/05/2022, e para que a referida manutenção não sofra uma interrupção, evitando assim desgastes dos componentes e dos aparelhos de ar condicionado,

deterioração das instalações e uma má qualidade do ar interior do ambiente climatizado

**2.3.** Entretanto, pela falta de recursos humanos nesta Companhia, ou seja, seu quadro funcional de técnicos especializados não dispõe de profissionais qualificados para realizar manutenções preventivas e corretivas dos ares condicionados de responsabilidade da Companhia Docas do Ceará. Cabe salientar que um ar condicionado que passa por manutenções em períodos adequados, funciona com maior eficiência e conseqüentemente consome menos energia, reduzindo os gastos da CDC. Propõe-se então a contratação de Empresa Especializada, conforme exigência da portaria 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº9 da ANVISA de 16/01/2003 (verificar vigência e anexá-los no processo), para atender as melhores condições de trabalho, através dos sistemas de ar condicionado.

**2.4.** O sistema de refrigeração instalado nos ambientes de trabalho da Companhia Docas do Ceará consiste em diversos equipamentos de ar condicionado, conforme lista anexa. A maioria dos aparelhos funciona, em média, 09 horas por dia, no horário de 08 às 17h, de segunda a sexta-feira.

**2.5.** O regime de execução de empreitada por preço unitário se justifica em função da execução dos serviços ser realizada sob demanda de necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado do Porto de Fortaleza. A adoção do regime de contratação semi-integrada é usual e eficaz quando se trata da execução de obras e serviços de engenharia, cujo escopo consiste na entrega final de um objeto pré-estabelecido. Na presente contratação, o quantitativo mensal pode ser variável em função da quantidade de equipamentos em operação mês a mês, bem como da imprevisibilidade de necessidade de corretivas. Essa variação de quantitativo de manutenções corretivas decorre da renovação do parque, através da aquisição de novos equipamentos, que está sendo realizada através de outra contratação. Com a aquisição de novos equipamentos, não é devido o pagamento de corretivas, tendo em vista o período de garantia de equipamentos novos. A contratação semi-integrada causaria imprecisão no levantamento de demandas, podendo ocasionar o pagamento indevido de valores pela Administração.

### 3. ÁREAS BENEFICIADAS:

<b>PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA</b>
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

### 4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação consiste em serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

**4.2.** O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) enquadra(m)-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não demandando a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Planos de Cargos e Salários da CDC.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

#### 5.1. Quadro Resumo:

ITEM	OBJETO
01	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças de aparelhos de ar condicionados para o Porto de Fortaleza.

**5.1.1.** As planilhas de custos encontram-se no Anexo I – Planilha de Custos.

**5.1.2.** No valor mensal da manutenção preventiva devem estar inclusos todos os custos pertinentes a prestação do serviço, inclusive os que forem relativos as manutenções trimestrais e semestrais

**5.1.3.** O objeto deve atender às especificações técnicas definidas no Anexo II – Projeto Básico.

**5.1.4.** A **CONTRATADA** deverá fornecer **todas as peças e componentes que apresentem defeito, e seu pagamento se dará conforme item 3 do Anexo I – Planilha de Custos.**

**5.1.5.** Todos os materiais necessários para a manutenção e bom funcionamento dos aparelhos, como ferramentas, consumíveis e miscelâneas, devem estar inclusos na contratação, **sem ônus** para a Contratante.

**5.1.6.** Em toda substituição de peças ou componentes caberá à **CONTRATADA** o fornecimento de toda mão de obra necessária à execução do serviço, **sem ônus adicional** à **CONTRATANTE**.

**5.1.7.** As peças fornecidas no âmbito do contrato deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano; enquanto os serviços prestados na manutenção corretiva deverão possuir garantia de 6 (seis) meses.

## **5.2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

**5.2.1.** Os quantitativos foram obtidos com base no levantamento de equipamentos instalados nas dependências da Companhia Docas do Ceará que se encontra anexo a esta solicitação.

**5.2.2.** Os quantitativos de serviços, materiais e equipamentos estão demonstrados no Anexo III – Memória de Cálculo. Neste documento, é especificada a quantidade de equipamentos existentes no Porto de Fortaleza e a previsão para realização de manutenção. Assim como são listados os principais serviços, quantificando assim os serviços e materiais necessários para a execução dos mesmos.

## **6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**6.1.** Apesar de envolver serviços distintos, a presente contratação deve ser realizada em apenas um lote, a fim de garantir o perfeito funcionamento e garantia da prestação de serviços e fornecimento de peças dos aparelhos ar condicionados da Companhia Docas Ceará.

**6.2.** A presente contratação em mais de um lote poderia causar atraso na execução do serviço, uma vez que dentro de uma mesma licitação pode-se ter sucesso em um lote, mas não em outro. Tal situação resultaria por falha na garantia de peças e equipamentos fornecidos, uma vez que poderá ser necessário assistência especializada.

**6.3.** A contratação abrangendo manutenção e fornecimento de materiais em um único lote se justifica em função de viabilizar a execução destes, assegurando a celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários à execução do serviço de manutenção. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor do que seria necessário caso se tivesse de aguardar um fornecimento de componentes de uma outra empresa.

**6.4.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por uma única empresa porquanto a utilização de vários contratos poderia gerar conflitos quanto ao momento de execução dos serviços, em especial na realização da manutenção corretiva, observando os casos de perda de garantia de peças por manuseio de terceiros.

**6.5.** Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:**

**7.1.** O prazo de execução do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço (OS), podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

**7.2.** O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço (OS), podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

## **8. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A OS será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da OS e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.

**8.2.** A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.3.** A execução do objeto se trata do serviço de manutenção de aparelhos ar condicionados do porto de Fortaleza, a partir da sua necessidade e demandas visando a continuidade de suas operações. A execução de cada serviço demandado durante o contrato observará o cronograma emitido pela fiscalização para cada um dos serviços.

**8.4.** A prestação do serviço deverá ser realizada na sede da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, no horário de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 (horário local), de segunda-feira a sexta-feira.

**8.5.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados da execução do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo de referência e anexos, mediante recibo.

**8.6.** O objeto será recebido pela CODMAN que terá a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto prestado em conformidade com o previsto no Termo de



Referência e anexos.

**8.7.** A CDC poderá submeter o serviço, produto, material ou equipamento a testes de qualidade.

**8.8.** Não serão recebidos produtos, materiais e equipamentos que:

I - Não atendam às especificações previstas;

II - Apresentem defeitos;

III - Apresentem avarias, mesmo que possam ser atribuídas a embalagem ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CDC; ou

IV - Estejam fora do padrão de qualidade estabelecido para o próprio produto ou seus semelhantes.

**8.9.** O prazo máximo para atendimento de um chamado será de 24 (vinte e quatro) horas para chamados normais, 08 (oito) horas para chamados urgentes, 02 (duas) horas para chamados emergenciais, contados a partir do aceite do Chamado pela Contratada;

**8.10.** O prazo máximo para o recebimento definitivo pela CODMAN será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante recibo.

**8.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.12.** Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

**8.13.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela contratante à contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidades.

**8.14.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.15.** O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

**8.16.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**\*\*Não foram indicados pela CODMAN quais os prazos para substituições em caso de rejeição do serviços prestados e, o prazo para recebimento definitivo.**

## **9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1. O valor global estimado da Contratação é de R\$ ... (.... reais)**

**9.2.** No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

**9.3.** As despesas para atender a esta contratação estão previstas na **Rubrica XX - XX**, para o exercício de **2022**.

## **10. DA PLANILHA DE CUSTOS**

**10.1.** A planilha de custos encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

## **11. DO Pagamento**

**11.** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, mensalmente, conforme medição dos serviços executados, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**11.1.1.** Os documentos utilizados para comprovar a medição serão: planilha de medição, ordem de serviço executada com relatório fotográfico.

**11.2.** A critério da contratada, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.

**11.3.** Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

**11.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**11.5.** Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 11.4, 11.6 a 11.11, deste Termo de Referência, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 11.1 deste Termo, até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX= percentual de taxa anual=6%

**11.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

**11.7.** Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

**11.8.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 11.1 deste Termo, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

## **12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

**12.1.** A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

### **13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.1.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente quando a atividade assim o exigir;

V - Declaração da licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

**13.1.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

**13.2.1.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

I - Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

**13.2.1.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

### **13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.3.1.** Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I – **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais a licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de Atestados.

a) Consideram-se compatíveis os Atestados de Capacidade Técnica Operacional que comprovem que a licitante executou ou está executando serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionados por no mínimo 6 (seis) meses, de no mínimo de 22(vinte e duas) unidades de ar-condicionado, que representa o equivalente a 20% do parque instalado no Porto de Fortaleza-CE;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorridos, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

c) A licitante disponibilizará todas as informações caso sejam necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto;

II - **Certidão De Registro**, expedida pelo CREA da sede da licitante.

III – **Atestado**, fornecido pela CDC, de que o licitante, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato para o cumprimento das obrigações objeto da contratação ou declaração do contratado contendo estas informações.

### **13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.4.1.** Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I - Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de atendimento a parte final do inciso I do item 13.4.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quanto os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

**Parágrafo Segundo** – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

II - Atendimento a **índices contábeis**, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

III – Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial da licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, **quando os índices de que trata o inciso II forem inferiores aos exigidos**; e

IV - **Certidão de falência.**

**13.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

**13.4.1.2.** A exigência constante no inciso II do item 13.4.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir.

**13.5.** Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se devidamente comprovado que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

**13.6.** A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**13.6.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:****14.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato:

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador cujos serviços forem utilizados na execução do objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo de Referência e seus anexos, e na proposta da contratada;
- c) Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo de Referência; de a execução do contrato;
- g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Termo de Referência;
- h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- i) Estar atualizada e manter a CONTRATANTE atualizada, quando for o caso, de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional e tenham impacto na execução do objeto da contratação;
- j) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do seu ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- l) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- m) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- n) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;
- o) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;
- p) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;
- r) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
- s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando necessário;
- v) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;
- w) Fornecer uniformes, mediante recibo, adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares da CDC, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- x) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato.
- y) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como

enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de Referência, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação;

z) Manter estrutura de atendimento em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, para fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que diz respeito ao atendimento dos empregados e ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização da CONTRATANTE

aa) Caso a CONTRATADA não possua instalações em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, deverá apresentar declaração de instalação, no sentido de que estará instalada na localidade em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;

bb) Assinar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Confidencialidade, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como prestar informações para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico:

<http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes>;

cc) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;

dd) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário;

ee) Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da contratação.

ff) No caso da CONTRATADA ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deve, por ocasião da assinatura do contrato, ser apresentado documento declarando tal condição, assinado por contador habilitado ou declaração emitida pela Junta Comercial.

gg) No momento da assinatura do contrato, devem ser apresentados pela CONTRATADA: Comprovação de registro do profissional do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Currículo do profissional que fará parte do corpo técnico que irá executar e acompanhar o contrato.

hh) A CONTRATADA deverá elaborar e cumprir fielmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC (em atendimento a Resolução CONAMA 307), o qual deverá ser entregue a CONTRATANTE, devendo todo o resíduo ser controlado e destinado adequadamente, com informações repassadas a CODSMS para efeito de registro e auto monitoramento junto aos órgãos de fiscalização.

ii) A CONTRATADA deverá disponibilizar coletores seletivos de acordo com os tipos de resíduos gerados no serviço, para facilitar a destinação final.

jj) A CONTRATADA na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, devendo providenciar a suas custas, os dispositivos tecnológicos necessários à eliminação ou redução da matéria dispersa a níveis aceitáveis.

kk) A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, os dispositivos tecnológicos necessários à eliminação ou redução do ruído a níveis aceitáveis, gerados no canteiro de obra e demais equipamentos e não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – Secretaria dos Portos – Presidência da República 9 ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**14.2.** A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.2.1.** A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**14.2.2.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.3.** A CONTRATADA deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na licitação/contratação.

**14.4.** A Contratada deverá ceder a titularidade da propriedade intelectual, incluindo o fornecimento de todos os elementos e informações necessárias à plena utilização e manutenção pela CDC.

**14.5.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

**14.6.** No momento da assinatura do contrato, devem ser apresentados pela CONTRATADA:

a) Comprovação de registro do profissional do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b) Currículo do profissional que fará parte do corpo técnico que irá executar e acompanhar o contrato.

**14.7.** No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma com as etapas dos serviços referentes a esta contratação. O cronograma será aprovado pela fiscalização e, caso necessário, será revisado pela CONTRATADA até aprovação. Após aprovação, a CONTRATANTE emitirá OS para início dos serviços.

**14.8.** À Contratada é vedado:

a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

**14.9.** À **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, caberá:

a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;

b) Efetuar o pagamento na forma contratada;

c) Receber o objeto de acordo com o especificado;

d) Permitir acesso aos representantes da Contratada quando necessário para a execução do objeto;

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

## **15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** A fiscalização do Contrato será feita por representante da Coordenadoria de Infraestrutura - CODMAN, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

**15.2.** O contrato poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento técnico da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência, o fiscal administrativo o empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato o empregado designado para acompanhar a contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução contratada.

**15.3.** As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

**15.4.** A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC, e, somente após sua autorização poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

**15.5.** A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

## **16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**16.1.** À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Cláusula de Rescisão deste Termo de Referência serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:



- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;
- b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
- c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

**16.2.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “c”, ambas do inciso II do item 16.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

**16.3.** As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

**16.4.** A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

**16.5.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

**16.6.** A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

**16.7.** A sanção prevista no inciso III do item 16.1 deste Termo de Referência poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

**16.9.** A pena prevista no inciso III do item 16.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

**16.10.** A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

**16.11.** À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

**16.12.** Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

**16.13.** Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 16.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, “ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.

**16.14.** Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.15.** A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**16.16.** O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

**16.17.** Será excluído do cadastro referido no item 16.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

## **17. DA RESCISÃO**

**17.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela Contratada;
- II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;
- IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;
- V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no Termo de Referência;
- VII - a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não previstas nos casos do art. 142 do RILC da CDC;
- VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- XII – emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- XIII – apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;
- XIV - a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto neste Termo;
- XV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XVI - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XVII - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;
- XVIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, , assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XX - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XXI - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.

**17.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XVI e XXI do item 17.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.
- II- amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.
- III- judicial, nos termos da legislação.

**17.3.** A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

**17.4.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 17.3 será de 90 (noventa) dias.

**17.5.** A observância dos prazos previstos nos itens 17.3 e 17.4 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

**17.6.** A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:

I - a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;

II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CDC, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, se houver; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.

**17.7.** Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta poderá ter direito a:

I - devolução de garantia, caso existente;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

III - pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado;

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **19. DA GARANTIA**

**19.1.** A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (Noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

**19.2.** O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e aditivo ou outro instrumento hábil.

**19.3.** Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

**19.4.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente, quando prestada na hipótese do inciso I do item anterior.

**19.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**19.6.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 19.5, observada a legislação que rege a matéria.

**19.7.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta bancária no Banco do Brasil, com correção monetária.

**19.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**19.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

**19.10.** Caso a contratada não atualize a vigência e o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias, a Contratante poderá reter parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a regularização da garantia.

**19.11.** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando for o caso.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, **desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.**

**20.2** O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo que o termo inicial para o cálculo do reajuste é a data prevista para apresentação da proposta, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

**20.3.** Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

**20.4.** O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.

**20.5.** Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

**20.6.** Ocorrendo a situação prevista no final do item 20.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

**20.7.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

**20.8.** Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

**20.9.** Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

## **21. DA MATRIZ DE RISCOS**

**21.1** A Matriz de Riscos encontra-se no Anexo IV deste Termo de Referência.

## **22. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES**

**22.1.** A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).

**22.2.** É vedado à CONTRATADA e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão do contrato firmado com a CDC de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Critério de Julgamento: Menor Preço Global

**23.1.1. A licitação será realizada em um único lote conforme exposto no item 5.1 deste termo.**

**23.2.** Regime de execução empreitada por preço unitário.

## **24. ANEXOS DO Termo de Referência:**

**I** – Anexo I – Planilha de custos 5342026

**II** – Anexo II – Projeto Básico 5088446

**III** – Anexo III – Memória de Cálculo 5342045

**IV** – Anexo IV – Matriz de Risco 5092550

**V** - Anexo V - Minuta de Contrato 5345989



28/07/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5911752** e o código CRC **824CB140**.



Referência: Processo nº 50900.000046/2022-77



SEI nº 5911752

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



## **COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

# **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA PORTO DE FORTALEZA**

## **PROJETO BÁSICO**

Janeiro/2022



## ÍNDICE

<b>1. Objeto</b> .....	3
<b>2. Disposições gerais</b> .....	3
<b>3. Serviços</b> .....	3
3.1. Manutenção preventiva ar condicionado de 9.000 à 60.000 BTU'S.....	4
3.2. Manutenção corretiva ar condicionado 9.000 à 60.000 BTU'S.....	7
<b>4. Materiais - Fornecimento de Peças</b> .....	7
4.1. Especificações dos materiais.....	8
<b>5. Mão de obra</b> .....	10
<b>6. Atendimento aos Chamados</b> .....	11
<b>7. Norma de Segurança</b> .....	11
<b>8. Ferramentas e Equipamentos</b> .....	12
<b>9. Descrição geral</b> .....	12
<b>10. Instalações da Contratada</b> .....	12
<b>11. Mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal</b> .....	12
<b>12. Critérios de sustentabilidade ambiental</b> .....	13
<b>13. Condução dos trabalhos</b> .....	13
<b>14. Responsabilidade Técnica</b> .....	13
<b>15. Garantia</b> .....	14
<b>16. Critérios de medição</b> .....	14
<b>17. Apoio aos serviços</b> .....	15
<b>ANEXO A</b> .....	16
<b>ANEXO B</b> .....	22
<b>ANEXO C</b> .....	24
<b>ANEXO D</b> .....	26





## **1. Objeto**

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os requisitos mínimos para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, dos aparelhos ar condicionados do Porto de Fortaleza, bem como fixar as obrigações e direitos da CONTRATADA e da Companhia Docas do Ceará - CDC.

## **2. Disposições gerais**

A fiscalização dos serviços será efetuada pela Companhia Docas do Ceará - CDC através da Coordenadoria de Infraestrutura - CODINF, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento que venha a ser determinado pela Companhia Docas do Ceará - CDC, a seu exclusivo juízo, devendo esta ação ser facilitada por todos os modos, sem que nenhum óbice seja apresentado, podendo exercer total e completa atuação com este fim.

A CONTRATADA deverá manter registros de ocorrências onde serão anotados os serviços executados, a equipe alocada, os materiais fornecidos e qualquer ocorrência verificada durante a execução dos serviços, além de quaisquer comunicações entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO. Este registro deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO.

## **3. Serviços**

Os serviços serão executados por profissionais qualificados, dentro dos padrões exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e deverão seguir rigorosamente o cronograma de manutenções preventivas, obedecendo a periodicidade prevista no plano de manutenção, anexo a este Projeto Básico. As manutenções corretivas serão realizadas por demanda, com fornecimento total de peças, componentes e materiais de consumo que se façam necessários para realização dos serviços.

Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões de segurança preconizados pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que se refere ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).

A partir da data de execução da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos até a data planejada para sua próxima manutenção preventiva. Qualquer ocorrência existente entre os intervalos de uma manutenção preventiva e outra será considerada manutenção corretiva.



A partir da data da manutenção corretiva, sobre cada peça substituída, será contado o período de Garantia da peça substituída, conforme indicado pelo Fabricante. A CONTRATADA reparará, às próprias custas, qualquer novo defeito que possa ocorrer em relação a qualquer item ou peça substituída, dentro do Período de Garantia.

O prazo de garantia do equipamento, peças e serviços, começam a partir do recebimento dos mesmos pela fiscalização da Contratante.

A CONTRATADA deverá elaborar o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), o qual é uma exigência da portaria 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998, ao início do contrato.

A CONTRATANTE fornecerá um cronograma de manutenção preventiva provisório, até que a CONTRATADA conclua o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), com o devido cronograma definitivo.

Os serviços de manutenção, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Cada tipo de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, deverá ter seu respectivo Chamado. As ordens de serviço devem ser cadastradas e controladas pela CONTRATADA, e deverão ser enviadas via email para Fiscalização, para aprovação.

A contratação compreende, além da prestação do serviço, o emprego de ferramental para a execução do serviço, emprego de equipamentos quando necessários, emprego de veículo para transporte e deslocamento, se necessário, dos equipamentos a serem mantidos.

### **3.1. Manutenção preventiva ar condicionado de 9.000 à 60.000 BTU'S**

A manutenção preventiva, em cada equipamento, será realizada periodicamente, conforme cronograma de manutenções preventivas, para execução de serviços de limpeza, lubrificação, vedação de componentes elétricos, vedação de aparelhos, recargas de gás, troca de óleo, recargas de gás refrigerantes, regulagens, ajustes, pequenos reparos, bem como os serviços abaixo relacionados.

Inspeção Geral (Evaporadores):

- a) Limpeza de filtros, carenagens, aletas, turbinas ou hélices;



- b) Verificar e corrigir o fluxo de gás refrigerante (calibração) do compressor, caso seja necessário.

#### Inspeção Geral:

- a) Verificar e corrigir vazamentos nas ligações flexíveis, se necessário, através de calibração adequada;
- b) Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- c) Verificar fixações, ruídos, vibrações, vazamentos, isolamentos das tubulações (conexões, tubos de cobre);
- d) Verificar isolamento térmico do gabinete (conexões);
- e) Verificar fiação de alimentação;
- f) Verificar estado das tubulações (amassamento);
- g) Verificar estado e aquecimento dos cabos;
- h) Verificar e eliminar ponto de ferrugens.

#### Inspeção dos Evaporadores:

- a) Desmontagem do evaporador: Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico / inspecionar, limpar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- b) Limpeza das bandejas, serpentinas, carenagens, filtros, turbinas;
- c) Limpeza e desobstrução de drenos, caso necessário;
- d) Limpeza e lubrificação do rotor do ventilador;
- e) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico, e corrigir se necessário;
- f) Verificar e corrigir o ruído dos mancais e corrigir se necessário;
- g) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- h) Verificar e acertar desbalanceamento.

#### Inspeção dos Condensadores:

- a) Desmontagem do condensador; Limpeza do gabinete, serpentina, hélices do ventilador / verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico / inspecionar, limpar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- b) Verificar capacitores;
- c) Verificar e corrigir a operação dos amortecedores de vibração (borracha compressor);
- d) Verificar a tensão e corrente (sem cortar ou danificar o cabo);
- e) Verificar aperto e contato dos bornes e conexões;
- f) Verificar atuação dos pressostatos;



- g) Verificar vazamento de óleo;
- h) Verificar e controlar a carga de gás, e se necessário efetuar a calibração do circuito refrigerante;
- i) Verificar e eliminar vazamentos;
- j) Medir superaquecimento, sub aquecimento e ajustar se necessário;
- k) Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases;
- l) Verificar atuação e regulação do termostato/chave;
- m) Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
- n) Verificar isolamento térmico do gabinete (conexões);
- o) Verificar aperto e contato dos bornes e conexões;
- p) Verificar e acertar desbalanceamento.

Condensador (Compressor, Circuito Refrigerante, Componentes Elétricos):

- a) Verificar sobrecarga nos dispositivos de proteção;
- b) Verificar e trocar se necessário o filtro secador;
- c) Verificar funcionamento válvulas de expansão;
- d) Regulagem de reles de sobrecarga.

Evaporadores (Circuito Refrigerante, Serpentina):

- a) Limpeza do aletado;
- b) Verificar ventiladores do equipamento;
- c) Verificar rolamento dos motores;
- d) Verificar estado e aquecimento dos cabos;
- e) Verificar funcionamento dos controles/intertravamentos.

A manutenção preventiva também terá como objetivo preparar condições para uma rápida atuação, quando necessário aplicar a manutenção corretiva;

- a) Preparar equipamentos/peças para substituição;
- b) Relacionar peças e componentes elétricos e mecânicos necessários para requisição e estoque pela CDC;
- c) Preparar documentação dos equipamentos e instalações abrangidos pelos serviços;

As rotinas de manutenção, apresentadas nos itens acima, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.



De acordo com a Portaria 3523, de 28 de agosto de 1998, segue abaixo, uma tabela de referência com os padrões adotados para o controle da Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados;

<b>Componente</b>	<b>Periodicidade</b>
Tomada de Ar externo	Limpeza mensal ou quando descartável até a sua obliteração (máximo 3 meses)
Unidades filtrantes	Limpeza mensal ou quando descartável até a sua obliteração (máximo 3 meses)
Bandeja de condensador	Mensal
Serpentina de resfriamento	Desincrustação semestral e limpeza trimestral
Umidificador	Desincrustação semestral e limpeza trimestral
Ventilador	Semestral
Plenum de mistura/casa de maquinas	Mensal

### **3.2. Manutenção corretiva ar condicionado 9.000 à 60.000 BTU'S**

Será realizada nos equipamentos e instalações do Porto de Fortaleza, imediatamente após a ocorrência de um defeito ou falha, de forma a repor a condição de funcionamento, no menor tempo possível, e seguirá os padrões do fabricante para que normalize suas funções originais.

Estão excluídos das manutenções corretivas os equipamentos, instalações, componentes ou acessórios que estejam em período de garantia ou que necessite de assistência técnica especializada.

Os serviços de manutenção corretiva serão realizados a partir da solicitação do fiscal do contrato, através de Ordem de Serviço.

Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos de Ares Condicionados, e caso a Contratada não tenha de imediato esta peça para reposição, será providenciado à empresa representante e/ou ao mercado local, atendendo a opção que atenda com menor prazo de entrega a Contratante.

A contratada deverá providenciar a eliminação do defeito ou comunicar à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada.

## **4. Materiais - Fornecimento de Peças**

Manter um estoque de segurança de materiais e peças de reposição, com quantidades a



combinar com a fiscalização, tal como: gás refrigerante, filtro secador, válvula de expansão, válvula solenoide, termostato, pressostato, válvula de segurança, contactoras, disjuntores, fusíveis, relés, resistência elétrica, óleo para os compressores, tintas, anticorrosivos, pilhas, etc. Os materiais deverão ser repostos sempre que atingido o limite do estoque mínimo. As peças e/ou equipamentos utilizados na manutenção corretiva será mediante ressarcimento, já incluso na planilha orçamentária, em anexo.

A contratada deverá manter relação e controle de todas as peças fornecidas e substituídas, bem como todas as informações importantes como data da substituição, equipamento e local que foi utilizada.

Todos os materiais a empregar serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, através da apresentação de certificados de conformidade (quando couber) e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste documento.

A CONTRATADA somente poderá fazer uso de qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com as especificações.

A Contrata deverá fornecer o material de forma parcelada, devendo atender as especificações mínimas aqui contidas, e, quando for o caso, ter Certificação de Conformidade emitida pelo INMETRO ou por órgão autorizado, e ser acompanhado dos resultados dos respectivos ensaios e testes.

Todo fornecimento de material deverá ser precedido de solicitação da FISCALIZAÇÃO em formulário próprio, contendo as quantidades, as descrições dos materiais ou dos equipamentos, a sua aplicação, os saldos remanescentes, os valores em conformidade com a proposta da Contratada e por fim a data e assinatura do fiscal.

#### **4.1. Especificações dos materiais**

Os materiais aqui listados consistem apenas nas principais peças e materiais que podem ser utilizados na execução dos serviços deste contrato, não estando limitados a estes.

##### **4.1.1. Compressor**

Compressor que serão utilizados são do tipo rotativo e scroll e ambos possuem as seguintes especificações: Tensão de 220 V – 3 Fases; frequência de 60 Hz; serve para utilizar gás R22, R134 e R410 A, com alta eficiência energética e baixo nível de ruído.

##### **4.1.2. Gás**

R-410A – Mistura azeotrópica de HFC-32 e HFC-125. Elaborado para substituir HCFC22 em aplicação de ar condicionado e refrigeração.



R22 é um gás refrigerante utilizado nos sistemas de ar condicionado e resfriadores de líquidos. O gás refrigerante é um fluido de extrema importância nos sistemas de refrigeração. Ele é o elemento que junto a outras peças do sistema de refrigeração faz a transformação do ar quente em um ar de baixa temperatura, refrigerado. O R22 gás também é conhecido como HCFC22 ou Clorodifluorometano.

R134 A não agride a camada de ozônio, pois é HFC - hidrofluorcarbono. O fluido R-134a é uma substituição para o R-12, que possui em suas substâncias moleculares componentes que agridem a camada de ozônio.

#### **4.1.3. Tubulações**

Tubo de cobre com isolamento em polietileno para ar condicionado para a condução do líquido refrigerante de cada aparelho, com as seguintes características:

Tubo de cobre sem costura para refrigeração como condutor para o transporte de gases em equipamentos de ar condicionado com superfície interior limpa e seca.

Os tubos devem cumprir os requisitos da norma EN 12735-1 (substituta da DIN 8905 ou ASTM B280) para tubos de cobre utilizados na refrigeração e unidades de ar condicionado, próprios para utilizar os gases R-410a

Isolamento flexível de espuma elastomérica e estrutura fechada. As suas características técnicas asseguram um eficiente isolamento térmico e o controle de condensação. O Isolamento deverá cumprir os requisitos especificados por BS 476 Parte 6 Classe 0.

#### **4.1.4. Consumíveis**

Os consumíveis serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus à contratante. São exemplos de consumíveis, os presentes no anexo B, deste documento.

#### **4.1.5. Chave Contactora e Relés**

A chave contactora possuem as seguintes características: Abrange 2 classes de um único tamanho (32 a 40A); 3 polos de contato principal; Botão de acionamento; DIN Montagem sobre trilho ou parafuso; Tamanho físico compacto: 68 mm largura; 2NA+2NF Contato auxiliar embutido; Frente/Lateral acessório disponível para montagem; Facilidade na montagem do relé de sobrecarga.

Os relés térmicos possuem as seguintes características: diretamente montado no GMC-9, 12, 18, 22; Contatores (9, 12, 18, 22A); DIN Montagem: em trilho ou parafuso com base opcional AZ22H; Tamanho físico: compacto: 44 mm de largura-1NA+1NF: disparo de contatos; Corrente: diferencial/Proteção de falha de fase: tipo GTK.





## 5. Mão de obra

A equipe técnica de trabalho será destacada quando necessária à execução de um determinado serviço.

A equipe de trabalho deverá estar apta a executar as seguintes tarefas:

- a) Realizar todas as atividades relacionadas no item 3.0;
- b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
- d) Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.
- e) Zelar pela conservação de aparelhos, ferramentas e limpeza do local de trabalho;
- f) Executar todos os demais trabalhos pertinentes e correlatos ao cargo, ou que possam surgir no decorrer dos serviços;

Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para os serviços devidamente identificados, através do uso de crachás com fotografia, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas funções.

A CONTRATADA é obrigada a retirar do serviço, imediatamente, pessoa que esteja à sua disposição e que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra local.

Os trabalhadores da CONTRATADA deverão ser orientados para a estrita permanência no local de serviços, evitando circular pelas áreas operacionais do porto, e se obrigam a obedecer aos avisos de segurança, bem como a utilização dos equipamentos de proteção individual.

Os trabalhadores deverão ser submetidos a treinamento, pela Coordenadoria do Sistema Integrado de Meio Ambiente, Segurança e Saúde do Trabalho da Companhia Docas do Ceará - CODSMS.



## 6. Atendimento aos Chamados

Os Chamados representam a comunicação inicial de uma demanda a ser atendida pela CONTRATADA, e serão realizadas através de e-mail ou mensagem via aplicativo.

Os Chamados serão classificados em função de seu nível de criticidade, conforme definições abaixo:

- **Programada:** nos casos em que não há risco à disponibilidade das instalações Prazo conforme programação definida junto à CDC;
- **Normal:** nos casos onde não se comprometa em curto prazo o desenvolvimento das atividades do funcionamento de infraestrutura de prédios e pátios – Prazo de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas;
- **Urgente:** cujo atendimento deverá ser realizado imediatamente, sendo inadiável, nos casos em que há risco de indisponibilidade ou deterioração das instalações – Prazo de atendimento de 08 (oito) horas;
- **Emergencial:** cujo atendimento deverá ser realizado imediatamente, sendo inadiável, para os casos que acarretem paralisação de atividades essenciais, risco de segurança pessoal, patrimonial e/ou de contaminação – Prazo de atendimento de 02 (duas) horas;

Após abertura e classificação dos Chamados, a CONTRATADA apresentará o Chamado, com o detalhamento do escopo, insumos necessários e prazo previsto para início e término dos serviços, considerando a classificação do chamado. Após análise e aprovação da Fiscalização, o Chamado é emitido para a CONTRATADA e o prazo para atendimento do Chamado se inicia. Após conclusão do serviço, o Chamado é encerrado.

## 7. Norma de Segurança

Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT atinentes ao assunto, em especial quanto à utilização dos equipamentos individuais de proteção.

Durante o decorrer dos serviços, deverá ser mantida sinalização diurna e noturna dos trechos onde estão sendo realizados os serviços, de modo a evitar acidentes e impedir a entrada de pessoas não autorizadas.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o isolamento e sinalização das áreas de trabalho, bem como o fornecimento dos equipamentos individuais e/ou coletivos de segurança.



## **8. Ferramentas e Equipamentos**

As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam, sendo proibido o emprego das defeituosas ou improvisadas.

As ferramentas e equipamentos que serão utilizadas e seu fornecimento para a execução dos serviços são de fornecimento da CONTRATADA, **sem ônus** para a CONTRATANTE.

## **9. Descrição geral**

Os serviços de manutenções corretivas e preventivas dos aparelhos de ar condicionados do Porto de Fortaleza deverão ser executados de forma integrada e harmônica e abrangerão todas as instalações do Porto de Fortaleza. Estão incluídos no objeto os seguintes serviços:

- a) Manutenção Preventiva;
- b) Manutenção Corretiva;
- c) Fornecimento total de peças, componentes e materiais de consumo;
- d) Elaboração de plano de manutenção, operação e controle (PMOC), bem como documentação comprobatória de seu cumprimento.

## **10. Instalações da Contratada**

A CONTRATADA poderá utilizar vestiários e depósito para a guarda dos materiais e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços. Todo e qualquer resíduo proveniente dos serviços deverá ser imediatamente retirado das dependências da CDC.

## **11. Mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal**

A CONTRATADA deverá mobilizar os equipamentos dimensionados para a execução dos serviços, bem como pessoal, de acordo com as necessidades e dentro do planejamento elaborado em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

Os Responsáveis Técnicos - RT deverão estar devidamente inscritos no CREA.

A CONTRATADA deverá apresentar relação do pessoal destinado à execução dos serviços para a autorização de entrada nas dependências da CDC, a ser emitida pela FISCALIZAÇÃO.



Toda e qualquer alteração no quadro de pessoal deverá ser comunicada por escrito à FISCALIZAÇÃO, de modo a manter sempre atualizada a autorização de entrada de pessoal.

Ao final do Contrato, a CONTRATADA tem o prazo de 5 (cinco) dias para completa desmobilização da equipe, ferramentas e equipamentos **de sua propriedade** destinados à execução do contrato.

## **12. Critérios de sustentabilidade ambiental**

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela CONTRATADA na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, devendo providenciar a suas custas, os dispositivos tecnológicos necessários à eliminação ou redução da matéria dispersa a níveis aceitáveis.

## **13. Condução dos trabalhos**

Os serviços de manutenção deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas específicas da ABNT, por pessoal especializado, sob a responsabilidade, comando, orientação e supervisão de engenheiros devidamente qualificados, os quais deverão ser, necessariamente, os Responsáveis Técnico junto ao CREA.

A direção e fiscalização dos trabalhos serão da CODINF – Coordenadoria de Infraestrutura Civil da Companhia Docas do Ceará – CDC.

Todos os trabalhos que possam intervir na operação portuária só poderão ser executados com prévia programação e acompanhamento da CODINF.

Os serviços deverão ser executados por pessoal experiente e habilitado e dentro dos padrões exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

## **14. Responsabilidade Técnica**

A CONTRATADA deverá apresentar o responsável técnico do contrato, engenheiro civil legalmente habilitado e registrado ou com visto, que assume a responsabilidade perante o COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – Secretaria dos Portos – Presidência da República



contratante pelos aspectos técnicos das atividades da pessoa jurídica, envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, devendo, pela Contratada, apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Os serviços deverão ser diariamente supervisionados pelo responsável técnico indicado pela contratada na licitação, o qual será o representante da mesma perante a fiscalização da CDC.

## **15. Garantia**

As peças fornecidas no âmbito do contrato deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano; enquanto os serviços prestados na manutenção corretiva deverão possuir garantia de 6 (seis) meses.

## **16. Critérios de medição**

As medições obedecerão a seguinte rotina:

As medições serão realizadas ao final de cada mês civil, compreendendo os serviços nele executados, exceto a inicial e final, que poderão abranger períodos diferentes;

O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o acordo de nível de serviço (ANS), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

O valor da medição será variável conforme a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o Anexo A – Acordo de Níveis de Serviço (ANS) deste projeto básico. O Acordo de Níveis de Serviço (ANS) são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

Em casos excepcionais, a critério da Fiscalização, poderão ser feitas medições extraordinárias em qualquer época.

A CONTRATADA apresentará medição ao fiscal até o 5º dia útil do mês subsequente. Após recebimento da medição, a FISCALIZAÇÃO terá 5 dias úteis para aprovação da medição e autorização para emissão da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA. A medição será paga até o 5º dia útil após emissão da Nota Fiscal.



A cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar **Relatório Mensal Consolidado**, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do contrato (nome da contratante, nº do contrato, objeto e endereço) e período de medição;
- b) Relatórios de acidentes de trabalho (caso haja) com descrição das ocorrências e providências tomadas;
- c) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, acompanhados dos Chamados aprovados pela Fiscalização, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da FISCALIZAÇÃO;
- d) Anotações das medições e inspeções exigidas, conforme periodicidade pré-determinada;
- e) Relatório Fotográfico contendo imagens, de antes e depois, dos equipamentos e instalações referentes a execução dos serviços, conforme o caso;
- f) Memórias de Cálculo dos Indicadores do mês de referência (conforme previsto no Anexo I – Acordo de Nível de Serviço);
- g) Resumo de Chamados abertos, executados, programados, em atraso, etc. Apresentando gráficos e tabelas que facilitem o acompanhamento e entendimento;
- h) Planos de ação para recuperação de atrasos na execução de Chamados;
- i) Lista com descrição de peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- j) Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.

## **17. Apoio aos serviços**

A alimentação e o transporte do pessoal da CONTRATADA serão de sua responsabilidade.



## ANEXO A

### ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

#### (Manutenção das Instalações de Ar Condicionado do Porto de Fortaleza)

---

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Acordo de Níveis de Serviço (ANS) apresenta a metodologia para aferição do Índice de Desempenho (ID) da CONTRATADA.

O presente documento define regras as quais devem ser observadas pela CONTRATADA, visando garantir que os níveis de serviço contratualmente requeridos e especificados para que os níveis de manutenção sejam atendidos, dentro dos limites previstos pelos indicadores e métricas adiante relatados. As regras aqui definidas não eximem a CONTRATADA de observar todas as atribuições contratuais, sob pena das sanções administrativas.

O objetivo deste ANS é incentivar a CONTRATADA a atuar de forma tempestiva e resolutiva, reforçando os aspectos de qualidade, confiabilidade e gestão dos serviços objeto do contrato, a fim de garantir a funcionalidade dos equipamentos e instalações e o cumprimento do atendimento para as atividades programadas e não programadas.

A remuneração será proporcional ao ID aferido com base na metodologia apresentada neste documento, com o detalhamento dos pontos a serem avaliados.

A CONTRATADA deverá enviar à FISCALIZAÇÃO os documentos necessários conforme prazo previsto em contrato. O CONTRATANTE efetuará a validação, verificando a veracidade e conformidade das informações apresentadas. A não apresentação no prazo previsto poderá acarretar em suspensão no valor do pagamento no mês de referência. A não conformidade dos dados apresentados no **Relatório Mensal Consolidado** acarretará em abatimento considerando a metodologia para aferição do Índice de Desempenho (ID) da CONTRATADA.

Independentemente da aplicação dos fatores de redução no pagamento, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato.

#### 2. DEFINIÇÕES

**ANS:** Acordo de Nível de Serviços

**ID:** Índice de Desempenho

**LM:** Lista Materiais, Partes e Peças



**O.S:** Chamado

**Prazo de Atendimento:** Período compreendido entre a abertura do Chamado e o efetivo início das tratativas pela CONTRATADA.

**Prazo de Solução:** Período compreendido entre a abertura do Chamado e a conclusão da atividade.

### 3. METAS DE NÍVEL DE SERVIÇO

As metas estabelecidas neste documento definem os níveis de serviço exigidos e devem ser cumpridos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA fará jus ao recebimento de 100% do valor da parcela mensal quando o ID apurado estiver dentro da tolerância estabelecida.

Abaixo da tolerância a CONTRATADA fará jus ao recebimento de valor proporcional ao ID aferido conforme cálculo demonstrado no Item 5.

Para ID abaixo do limite máximo (faixas) estabelecido, a CONTRATADA ficará sujeita à multa executória e, em caso de reincidência, à rescisão contratual conforme termos do contrato.

### 4. INDICADORES

INDICADOR 01	ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos de atendimento das Chamados de acordo com as classificações de criticidade
Definição	Programada, Normal, Urgente e Emergencial
Meta	90,0% dos Chamados realizados no período de aferição atendidas dentro do prazo estabelecido em contrato ou programado com a FISCALIZAÇÃO





Prazo	<p>Prazo para a solução das ocorrências registradas nas O.S. (Chamados):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Normal: até 24 (vinte e quatro) horas;</li> <li>• Urgente: até 08 (oito) horas;</li> <li>• Emergencial: até 02 (duas) hora;</li> <li>• Programada: Conforme programação definida junto ao CONTRATANTE ou de acordo com o previsto em contrato.</li> </ul>	
Instrumento de Medição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificações Técnicas;</li> <li>• Chamado;</li> <li>• Relatórios de Manutenção;</li> <li>• Relatório Mensal Consolidado.</li> </ul>	
Formas de Acompanhamento	Apuração de datas e horários de abertura e encerramento dos Chamados, autorizações e programações acordadas com a Fiscalização	
Periodicidades	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	<p><b>ID.1:</b> Indicador 01;  <b>OS:</b> total de O.S abertas no período;  <b>OSP:</b> O.S realizadas no prazo;  <b>OSA:</b> O.S realizada fora do prazo;  <b>OSNR:</b> O.S Não Realizadas;</p> <p><b>OSP= OS-OSA-OSNR</b></p> <p><b>ID.1= OSP / OS</b></p> <p><b>Observação:</b> Para fins de apuração do Indicador 01, O.S programadas serão contabilizadas como abertas no mesmo mês em que estiverem previstas sua execução.</p>	
Início de Vigência	30 dias após início da prestação dos serviços	
	<b>Indicador 01 (ID.1)</b>	<b>FR1</b>



Classificação do Fator Redutor de Pagamento- FR 01	90 a 100 % no prazo	0
	80,01 % até 89,99 % no prazo	0,05
	70,01 % até 80,00 % no prazo	0,08
	60,00 % até 70,00 % no prazo	0,12
Sanções	Abaixo de 60% adotar FRP1 = 0,15. Inclusive poderá ser considerado como inexecução parcial dos serviços facultando à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em contrato.	

<b>INDICADOR 02</b>		<b>SOLUÇÃO DOS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>		
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos de solução dos Chamados de acordo com as classificações de criticidade		
Definição	Programada, Normal, Urgente e Emergencial		
Meta	90,0% dos Chamados realizados no período de aferição solucionados dentro do prazo estabelecido em contrato ou programado com a FISCALIZAÇÃO		
Prazo	Prazo para a solução das ocorrências registradas nas O.S. (Chamados):  Conforme programação definida junto à Fiscalização.		
Instrumento de Medição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificações Técnicas;</li> <li>• Chamado;</li> <li>• Relatórios de Manutenção;</li> <li>• Relatório Mensal Consolidado.</li> </ul>		



Formas de Acompanhamento	Apuração de datas e horários de abertura e encerramento dos Chamados, autorizações e programações acordadas com a Fiscalização	
Periodicidades	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	<p><b>ID.2:</b> Indicador 02;</p> <p><b>OS:</b> total de O.S abertas no período;</p> <p><b>OSP:</b> O.S realizadas no prazo;</p> <p><b>OSA:</b> O.S realizada fora do prazo;</p> <p><b>OSNR:</b> O.S Não Realizadas;</p> <p><b>OSP= OS-OSA-OSNR</b></p> <p><b>ID.2= OSP / OS</b></p> <p><b>Observação:</b> Para fins de apuração do Indicador 02, O.S programadas serão contabilizadas como abertas no mesmo mês em que estiverem previstas sua execução.</p>	
Início de Vigência	30 dias após início da prestação dos serviços	
Classificação do Fator Redutor de Pagamento- FR 02	<b>Indicador 02 (ID.2)</b>	<b>FR2</b>
	90 a 100 % no prazo	0
	80,01 % até 89,99 % no prazo	0,05
	70,01 % até 80,00 % no prazo	0,08
	60,00 % até 70,00 % no prazo	0,12
Sanções	Abaixo de 60% adotar FRP2 = 0,15. Inclusive poderá ser considerado como inexecução parcial dos serviços facultando à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em contrato.	



## 5. CÁLCULO DO VALOR A PAGAR

O CONTRATANTE deverá analisar as causas do não cumprimento (se o houver) e identificar as ações requeridas para corrigir as anomalias na prestação do serviço. Em caso de que o resultado de um indicador não for informado, será considerado não cumprido e lhe será aplicada a penalidade correspondente, salvo se razoavelmente justificado pelo CONTRATADO.

O valor das penalizações será um percentual sobre o valor total da fatura de serviço do mês corrente, emitida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.

As penalidades indicadas neste anexo somente serão aplicáveis no caso das causas de origem serem de responsabilidade da CONTRATADA ou de seus subcontratados.

O pagamento a CONTRATADA será calculado de acordo com uma das fórmulas abaixo, onde os fatores redutores de pagamento serão aplicados no valor previsto, limitados a redução máxima total de 30 %, que pode ser atingido pela composição de 3 ou mais indicadores.

- Se **FR1 + FR2 ≤ 0,30**

A fórmula para cálculo do desconto de pagamento é:

$$VP = VC * [1 - (FR1 + FR2)]$$

- Se **FR1 + FR2 > 0,30**

A fórmula para cálculo do desconto de pagamento é:

$$VP = 0,70 * VC$$

**VP** = Valor da parcela do Contrato a ser paga;

**VC** = Valor total da fatura de serviço do mês corrente do Contrato;

**FR1** - Fator Redutor de Pagamento - Indicador 1 – ATENDIMENTO DE CHAMADO DE MANUTENÇÃO

**FR2** - Fator Redutor de Pagamento - Indicador 2 - SOLUÇÃO DE CHAMADO DE MANUTENÇÃO.



## ANEXO B

### EXEMPLOS DE CONSUMÍVEIS

#### (MANUTENÇÃO APARELHOS AR CONDICIONADOS DO PORTO DE FORTALEZA)

#### 1. TABELA COM EXEMPLOS DE CONSUMÍVEIS

MANUTENÇÃO DE AR CONICIONADO DO PORTO DE FORTALEZA	
PLANILHA - EXEMPLOS DE CONSUMÍVEIS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1.1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM
1.2	CILINDRO DE GÁS MAP PRO BERNZOMATIC 400g
1.3	SOLDA FOSCOOPER
1.4	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M
1.5	PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E BUCHAS DE DIFERENTES BITOLAS
1.6	DESINCRUSTANTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT
1.7	MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AR CONDICIONADO
1.8	TRAPO
1.9	TRINCHA 1" A 2"
1.10	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)



1.11	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G
1.14	LAMINA PARA SERRA DE FERRO
1.15	JOGO DE BROCAS HSS AÇO RÁPIDO 1,5 A 26MM
1.16	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO DE 3 A 26 MM
1.17	JOGO DE BROCAS 3 PONTAS PARA MADEIRA DE 2 A 26 MM
1.18	CABO PP
1.19	FITA ALUMINIZADA 48 MM X 45 M
1.20	GAS NITROGENIO
1.21	GAS REFRIGERANTE R 134
1.22	GAS REFRIGERANTE R 22
1.23	GAS REFRIGERANTE R410A



## ANEXO C

### EXEMPLOS DE FERRAMENTAS

#### (MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETROMECCÂNICAS DO PORTO DE FORTALEZA)

##### 1. TABELA COM EXEMPLOS DE FERRAMENTAS

<b>MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO PORTO DE FORTALEZA</b>	
<b>PLANILHA V - EXEMPLOS DE FERRAMENTAS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
1.1	MULTÍMETRO;
1.2	PENTEADOR – LIMPAR AS ALETAS;
1.3	CHAVES DE APERTOS, MARTELOS, MARRETAS E ALICATES;
1.4	TRENA DE 10 METROS.
1.5	LANTERNAS DE LED, COM BATERIA RECARREGÁVEL;
1.6	CORTADOR DE TUBO
1.7	ALARGADOR DE TUBO.
1.8	MANÔMETRO (MANIFOLD)
1.9	CONJUNTO DE MANGUEIRA P/ MANÔMETRO
1.10	BOMBA DE VÁCUO
1.11	DETECTOR DE VAZAMENTO;
1.12	FURADEIRA PROFISSIONAL;



1.13	ESCADA EM FIBRA DE 6 M;
1.14	CONJUNTO DE SOLDA OXIACETILÊNICA;
1.15	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO;





**ANEXO D**  
**EXEMPLOS DE EPI'S**  
**(MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO DO PORTO DE FORTALEZA)**

**1. TABELA COM EXEMPLOS DE EPI'S**

<b>MANUTENÇÃO ELETROMECCÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA</b>	
<b>PLANILHA - EXEMPLOS DE EPIs</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
1.1	FARDA E CRACHÁ
1.2	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE;
1.3	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHADO
1.4	CAPA IMPERMEÁVEL
1.5	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)
1.6	LUVA DE RASPA CANO CURTO
1.7	ÓCULOS CONTRA IMPACTO
1.8	PROTETOR AURICULAR
1.9	TRAVA QUEDAS

**NELIO AFONSO BORGES**  
**SOBRINHO:07425431610**

Assinado de forma digital por NELIO AFONSO BORGES  
SOBRINHO:07425431610  
Dados: 2022.01.11 17:36:48 -03'00'



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC E

.....

**Companhia Docas do Ceará – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ Nº 07.223.670/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Presidente,

....., brasileira, CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ..... e pelo Diretor .....,

....., brasileiro, CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ....., e de outro lado

..... com sede na

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por

....., Carteira de Identidade nº ....., CPF nº....., com fundamento na Lei nº 13.303/2016,

artigo XV, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 12.846/2013, no Decreto 9.507/2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e nas demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, no Processo Administrativo de nº 50900.000046/2022-77, tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1.** O Objeto do presente contrato é a **prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças de aparelhos de ar condicionados para o Porto de Fortaleza**, nos termos do Termo de Referência e seus anexos, tudo parte integrante do presente contrato.

**1.2.** Esta Contratação se dará sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

**2.1.** O valor global do objeto deste Contrato é R\$..... (.....).

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Rubrica ....., prevista para o exercício de 2022.

**2.3.** No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

#### CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

**3.1.** As condições de pagamento são as previstas no Termo de Referência da contratação.

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

- 4.1.** O prazo de execução do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço (OS), podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos..
- 4.2.** O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço (OS), podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.
- 4.3.** Para a prorrogação do Contrato, devem ser observados os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

**CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1.** Os procedimentos de Fiscalização são os previstos no Termo de Referência da contratação.

**CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES**

- 6.1.** As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no Termo de Referência da contratação.

**CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO**

- 7.1.** Os motivos para a rescisão do contrato, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos no Termo de Referência da contratação.
- 7.2.** A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria- Executiva.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 8.1.** À CONTRATADA, caberá observar as obrigações previstas no Termo de Referência e Anexos da contratação, durante a execução deste Contrato.
- 8.2.** À CONTRATANTE cabe observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação.

**CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1.** O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- 9.4.** Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3. acima.
- 9.5.** No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais poderão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 9.6.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.7.** As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.
- 9.8.** Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA no processo de contratação direta.
- 9.9.** Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.
- 9.10.** As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**





**Referência:** Processo nº 50900.000046/2022-77



SEI nº 5345989

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



## COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

## MANUTENÇÃO DOS APARELHOS AR CONDICIONADOS DO PORTO DE FORTALEZA

## MANUTENÇÃO DOS APARELHOS AR CONDICIONADOS DO PORTO DE FORTALEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>				
1.1	Manutenção Preventiva Split (9.000)BTU's	Undxmês	120,00		R\$ -
1.2	Manutenção Preventiva Split (12.000)BTU's	Undxmês	336,00		R\$ -
1.3	Manutenção Preventiva Split (18.000)BTU's	Undxmês	372,00		R\$ -
1.4	Manutenção Preventiva CASSETE (18.000)BTU's	Undxmês	96,00		R\$ -
1.5	Manutenção Preventiva Split (24.000)BTU's	Undxmês	336,00		R\$ -
1.6	Manutenção Preventiva CASSETE (32.000)BTU's	Undxmês	12,00		R\$ -
1.7	Manutenção Preventiva Split (36.000)BTU's	Undxmês	204,00		R\$ -
1.8	Manutenção Preventiva Split (48.000)BTU's	Undxmês	48,00		R\$ -
1.9	Manutenção Preventiva Split (60.000)BTU's	Undxmês	84,00		R\$ -
<b>TOTAL ITEM 1.0</b>					<b>R\$ -</b>
<b>2.0</b>	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA - PREÇO POR CHAMADO</b>				
2.1	Manutenção Corretiva Split (9.000)BTU's	Und	24,00		R\$ -
2.2	Manutenção Corretiva Split (12.000)BTU's	Und	67,00		R\$ -
2.3	Manutenção Corretiva Split (18.000)BTU's	Und	74,00		R\$ -
2.4	Manutenção Corretiva CASSETE (18.000)BTU's	Und	19,00		R\$ -
2.5	Manutenção Corretiva Split (24.000)BTU's	Und	67,00		R\$ -
2.6	Manutenção Corretiva CASSETE (32.000)BTU's	Und	2,00		R\$ -
2.7	Manutenção Corretiva Split (36.000)BTU's	Und	41,00		R\$ -
2.8	Manutenção Corretiva Split (48.000)BTU's	Und	10,00		R\$ -
2.9	Manutenção Corretiva Split (60.000)BTU's	Und	17,00		R\$ -
<b>TOTAL ITEM 2.0</b>					<b>R\$ -</b>
<b>3.0</b>	<b>PEÇAS SOBRESALENTE</b>				
3.1	ALETAS DE UNIDADE EVAPORADORA	UND	54,00		
3.2	BASE PARA UNIDADE CONDENSADORA	PAR	54,00		
3.3	BOIA NIVEL DE AGUA PARA BOMBA DE DRENAGEM PARA SPLIT CASSETE.	UND	54,00		
3.4	BOMBA DE DRENAGEM PARA CASSETE	UND	54,00		
3.5	Calço De Borracha Para Ar Condicionado Universal C/4 Peças	UND	54,00		
3.6	Capacitor Permanente (1,5uf à 60 uf)	UND	54,00		
3.7	Chave Contatora (25A à 50A)	UND	54,00		
3.8	COMPRESSOR Split (9.000)BTU's	UND	4,00		
3.9	COMPRESSOR Split (12.000)BTU's	UND	12,00		
3.10	COMPRESSOR Split (18.000)BTU's	UND	13,00		
3.11	COMPRESSOR Split (24.000)BTU's	UND	4,00		
3.12	COMPRESSOR Split (32.000)BTU's	UND	12,00		
3.13	COMPRESSOR Split (36.000)BTU's	UND	1,00		
3.14	COMPRESSOR Split (48.000)BTU's	UND	7,00		
3.15	COMPRESSOR Split (60.000)BTU's	UND	2,00		
3.16	Controle Remoto	UND	54,00		
3.17	Esponjoso 1/2"	m	96,00		
3.18	Esponjoso 1/4"	m	96,00		
3.19	Esponjoso 5/8"	m	60,00		
3.20	Esponjoso 3/8"	m	114,00		
3.21	Esponjoso 7/8"	m	36,00		
3.22	FILTRO DE AR -(SPLIT HI WALL) (9.000)BTU's	UND	4,00		
3.23	FILTRO DE AR -(SPLIT HI WALL) (12.000)BTU's	UND	12,00		
3.24	FILTRO DE AR -(SPLIT HI WALL)(18.000)BTU's	UND	13,00		
3.25	FILTRO DE AR -(SPLIT HI WALL)(24.000)BTU's	UND	4,00		
3.26	FILTRO DE AR -(SPLIT HI WALL)(32.000)BTU's	UND	12,00		
3.27	FILTRO DE AR -(SPLIT HI WALL)(36.000)BTU's	UND	1,00		

**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ****MANUTENÇÃO DOS APARELHOS AR CONDICIONADOS DO PORTO DE FORTALEZA**

3.28	FILTRO DE AR -(SPLIT HI WALL)(48.000)BTU's	UND	7,00		
3.29	FILTRO DE AR -(SPLIT HI WALL)(60.000)BTU's	UND	2,00		
3.30	Gas Refrigerante R410A	kg	156,00		
3.31	HÉLICE/VENTILADOR CONDENSADOR P/ SPLIT	UND	54,00		
3.32	Motor do Ventilador	UND	54,00		
3.33	MOTOR/VENTILADOR CONDENSADOR P/ SPLIT(9.000)BTU's	UND	4,00		
3.34	MOTOR/VENTILADOR CONDENSADOR P/ SPLIT (12.000)BTU's	UND	12,00		
3.35	MOTOR/VENTILADOR CONDENSADOR P/ SPLIT(18.000)BTU's	UND	13,00		
3.36	MOTOR/VENTILADOR CONDENSADOR P/ SPLIT(24.000)BTU's	UND	4,00		
3.37	MOTOR/VENTILADOR CONDENSADOR P/ SPLIT(32.000)BTU's	UND	12,00		
3.38	MOTOR/VENTILADOR CONDENSADOR P/ SPLIT(36.000)BTU's	UND	1,00		
3.39	MOTOR/VENTILADOR CONDENSADOR P/ SPLIT(48.000)BTU's	UND	7,00		
3.40	MOTOR/VENTILADOR CONDENSADOR P/ SPLIT(60.000)BTU's	UND	2,00		
3.41	Placa Eletronica Display	UND	54,00		
3.42	Placa Eletronica Principal	UND	54,00		
3.43	Relé Termico	UND	54,00		
3.44	SERPENTINA P/ SPLIT (9.000)BTU's	UND	4,00		
3.45	SERPENTINA P/ SPLIT (12.000)BTU's	UND	12,00		
3.46	SERPENTINA P/ SPLIT (18.000)BTU's	UND	13,00		
3.47	SERPENTINA P/ SPLIT (24.000)BTU's	UND	4,00		
3.48	SERPENTINA P/ SPLIT (32.000)BTU's	UND	12,00		
3.49	SERPENTINA P/ SPLIT (36.000)BTU's	UND	1,00		
3.50	SERPENTINA P/ SPLIT (48.000)BTU's	UND	7,00		
3.51	SERPENTINA P/ SPLIT (60.000)BTU's	UND	2,00		
3.52	Suporte ar condicionado	UND	54,00		
3.53	SUPORTE DO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA	UND	54,00		
3.54	Termistor Placa Eletronica	UND	54,00		
3.55	Termostato	UND	54,00		
3.56	TERMOTUBO BLINDADO DE ¾"	UND	54,00		
3.57	Tubo de Cobre 1/2	m	96,00		
3.58	Tubo de Cobre 1/4	m	96,00		
3.59	Tubo de Cobre 5/8	m	60,00		
3.60	Tubo de Cobre 3/8	m	114,00		
3.61	Tubo de Cobre 7/8	m	36,00		
3.62	Tubo de Polietileno 1 x 2,5 mm c/100 mt	UND	54,00		
3.63	TURBINA EVAPORADORA P/ SPLIT Split (9.000)BTU's	UND	4,00		
3.64	TURBINA EVAPORADORA P/ SPLIT Split (12.000)BTU's	UND	12,00		
3.65	TURBINA EVAPORADORA P/ SPLIT Split (18.000)BTU's	UND	13,00		
3.66	TURBINA EVAPORADORA P/ SPLIT Split (24.000)BTU's	UND	4,00		
3.67	TURBINA EVAPORADORA P/ SPLIT Split (32.000)BTU's	UND	12,00		
3.68	TURBINA EVAPORADORA P/ SPLIT Split (36.000)BTU's	UND	1,00		
3.69	TURBINA EVAPORADORA P/ SPLIT Split (48.000)BTU's	UND	7,00		
3.70	TURBINA EVAPORADORA P/ SPLIT Split (60.000)BTU's	UND	2,00		
				<b>SUB-TOTAL ITEM 3.0</b>	<b>R\$ -</b>
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>

NELIO AFONSO BORGES SOBRINHO:07425431610

Assinado de forma digital por NELIO AFONSO BORGES  
SOBRINHO:07425431610  
Dados: 2022.03.16 14:17:14 -03'00'



DOCAS DO CEARÁ  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO

ITEM	RISCOS	CATEGORIA	RESPONSABILIDADE	POSSIBILIDADE DE ADITIVO	POSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO
1	Proposta Falha na Definição do Objeto/Itens Contratado	Proposta	Contratada	Não	Não
2	Retrabalho por desconhecimento técnico da equipe	Capacitação técnica	Contratada	Não	Não
3	Indisponibilidade no mercado de mão de obra qualificada	Capacitação técnica	Contratada	Não	Sim
4	Reclamações trabalhistas	Trabalhista	Contratada	Não	Não
5	Dano em patrimônio de terceiros e danos pessoais	Execução	Contratada	Não	Não
6	Não recolhimento de impostos	Financeiro	Contratada	Não	Não





<b>7</b>	Aumento dos valores dos insumos pertinentes a execução do contrato	Execução	Contratada	Não	Não
<b>8</b>	Problema de liquidez financeira da Contratada	Financeiro	Contratada	Não	Não
<b>9</b>	Proposta de Preço Falha na Contratação	Financeiro	Contratada	Não	Não
<b>10</b>	Indisponibilidade de insumos e equipamentos no mercado	Execução	Contratada	Não	Sim
<b>11</b>	Não cumprimento do cronograma financeiro , de forma total ou parcial, nas etapas definidas, acarretando impacto financeiro no contrato	Financeiro	Contratada	Não	Não
<b>12</b>	Atraso de serviço de mobilização de colaboradores e/ou insumos	Execução	Contratada	Não	Não



<b>13</b>	Os serviços executados não atenderem às especificações do Contrato	Execução	Contratada	Não	Não
<b>14</b>	Ausência de documentação exigida (ART, documentos laborais, entre outros )	Execução	Contratada	Não	Não
<b>15</b>	Roubos ou furtos de materiais e equipamentos da Contratada	Execução	Contratada	Não	Não
<b>16</b>	Roubos ou furtos, destruição e avarias de patrimônio da CDC	Execução	Contratada	Não	Não
<b>17</b>	Quantitativos subestimados	Execução	Contratante	Não	Não



<b>18</b>	Impostos novos ou alteração de alíquotas, que alterem a balança econômica, fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou força maior, bem como o retardamento determinado pela CDC, que comprovadamente repercute no preço do Contrato	Financeiro	Contratante	Sim	Não
<b>19</b>	Falhas de comunicação entre gestores, fiscalização e contratada	Execução	Contratada	Não	Não



<b>20</b>	Embargos das obras por agentes externos ou outros setores fiscalizatórios da própria CDC	Execução	Contratante	Sim	Não
<b>21</b>	Embargos da execução da Por responsabilidade da Contratada	Execução	Contratada	Não	Não

NELIO AFONSO BORGES SOBRINHO:07425431610

Assinado de forma digital por NELIO AFONSO BORGES  
SOBRINHO:07425431610  
Dados: 2022.01.13 17:31:43 -03'00'

## ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

## LEVANTAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

## ESTAÇÃO DE PASSAGEIROS

## Andar Térreo

Local	Setor	Patrimonio	tipo	Marca	Potência (BTU)	Qntd
EPTE	Informatica	8159	Split	Elgin	9.000	1,00
EPTE	Informatica	7070	piso teto	Fujitsu	48.000	1,00
EPTE	Faturamento	8173	Split	Elgin	24.000	1,00
EPTE	Faturamento		Split	Samsung	24.000	1,00
EPTE	Tesouraria	4176	Split	Segtron	24.000	1,00
EPTE	Ouvidoria	8162	Split	Elgin	12.000	1,00
EPTE	CODCOL	6529	Split	Panasonic	9.000	1,00
EPTE	CODCOL		Split	Elgin	9.000	1,00
EPTE	CODCOL	1743	Split	Midea	12.000	1,00
EPTE	Protocolo	6522	Split	Panasonic	18.000	1,00
EPTE	Telefonia	6561	Split	Panasonic	12.000	1,00
EPTE	Almoxarifado	8166	Split	Elgin	18.000	1,00
EPTE	Sala do servidor	8171	Split	Elgin	24.000	1,00
					<b>TOTAL</b>	<b>13,00</b>

## Primeiro Andar

Local	Setor	Patrimonio	tipo	Marca	Potência (BTU)	Qntd
EP1A	COADMI	7071	Split	Fujitsu	18.000	1,00
EP1A	COADMI	7072	Split	Fujitsu	18.000	1,00
EP1A	COADMI	7073	Split	Fujitsu	18.000	1,00
EP1A	CODSMS	6552	Split	Panasonic	18.000	1,00
EP1A	CODCOM	6546	Split	Elgin	12.000	1,00
EP1A	CODCOM		Split	Elgin	24.000	1,00
EP1A	CODCOM		Split	Elgin	24.000	1,00
EP1A	CODFIN	8180	Split	Elgin	24.000	1,00
EP1A	CODFIN	7075	k7	Fujitsu	18.000	1,00
EP1A	CODFIN		Split	Samsung	24.000	1,00
EP1A	CODFIN		Split	Elgin	24.000	1,00
EP1A	CODREH	6551	Split	Panasonic	18.000	1,00
EP1A	CODREH	6492	Split	Panasonic	12.000	1,00
EP1A	CODREH	8172	Split	Elgin	24.000	1,00
					<b>TOTAL</b>	<b>14,00</b>

## Segundo Andar

Local	Setor	Patrimonio	tipo	Marca	Potência (BTU)	Qntd
EP2A	AUDINT	7078	k7	Fujitsu	18.000	1,00
EP2A	CODCON	6124	Split	Komeco	24.000	1,00
EP2A	CODJUR	6907	k7	Fujitsu	18.000	1,00
EP2A	CODJUR	7321	k7	Fujitsu	18.000	1,00
EP2A	CODJUR	8160	Split	Elgin	12.000	1,00
EP2A	APOIO LOGISTICO	7320	k7	Fujitsu	18.000	1,00
EP2A	DIRCOM	6536	Split	Panasonic	12.000	1,00
EP2A	DIRCOM - DIRETORIA		Split	Elgin	24.000	1,00
EP2A	COORDENAÇÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL	6535	Split	Panasonic	12.000	1,00
EP2A	SECRETARIA DA PRESIDENCIA	7076	k7	Fujitsu	18.000	1,00
EP2A	ASSESSORIA DA PRESIDENCIA	7077	k7	Fujitsu	18.000	1,00

EP2A	PRESIDENCIA	6559	k7	Fujitsu	32.000	1,00
EP2A	DIAFIN		Split	Elgin	9.000	1,00
EP2A	DIAFIN -DIRETOR		Split	Elgin	18.000	1,00
EP2A	SALA DE REUNIÃO - DIEGEP	6526	Split	Panasonic	12.000	1,00
EP2A	DIEGEP	6530	Split	Panasonic	18.000	1,00
EP2A	DIEGEP	6126	Split	Samsung	12.000	1,00
EP2A	DIEGEP	8161	Split	Elgin	12.000	1,00
					<b>TOTAL</b>	<b>18,00</b>
<b>Terceiro andar</b>						
<b>Local</b>	<b>Setor</b>	<b>Patrimonio</b>	<b>tipo</b>	<b>Marca</b>	<b>Potência (BTU)</b>	<b>Qntd</b>
EP3A	Sala de Reunião	6520	piso teto	Fujitsu	36.000	1,00
					<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>
<b>PRÉDIO DA ENGENHARIA</b>						
<b>Local</b>	<b>Setor</b>	<b>Patrimonio</b>	<b>tipo</b>	<b>Marca</b>	<b>Potência (BTU)</b>	<b>Qntd</b>
ENG	CODINF -SALA FISCALIZAÇÃO CIVIL	6550	Split	Panasonic	18.000	1,00
ENG	CODFIN - SECRETARIA CIVIL	6529	Split	Panasonic	9.000	1,00
ENG	CODFIN - COORDENADOR	6591	Split	Panasonic	18.000	1,00
ENG	CODINF - SECRETARIA ELETRICA E MECANICA		Split	Segtron	12.000	1,00
ENG	CODINF - FISCALIZAÇÃO ELETRICA E MECANICA	8175	Split	Elgin	24.000	1,00
ENG	CODINF - TERCEIRIZADO	4158	Split	Segtron	12.000	1,00
ENG	SUPERVISOR LIMPEZA	8174	Split	Elgin	24.000	1,00
ENG	COPA	6525	Split	Panasonic	12.000	1,00
					<b>TOTAL</b>	<b>8,00</b>
<b>OUTROS PRÉDIOS</b>						
<b>Local</b>	<b>Setor</b>	<b>Patrimonio</b>	<b>tipo</b>	<b>Marca</b>	<b>Potência (BTU)</b>	<b>Qntd</b>
OP	ELETRICISTA -TERCEIRIZADA	6553	Split	Panasonic	18.000	1,00
OP	ALOJAMENTO - SERVIÇOS GERAIS		Split	Segtron	12.000	1,00
OP	SE3		piso teto	Carrier	60.000	1,00
					<b>TOTAL</b>	<b>3,00</b>
<b>NAP - NÚCLEO DE ATENDIMENTO PORTUÁRIO</b>						
<b>Local</b>	<b>Setor</b>	<b>Patrimonio</b>	<b>tipo</b>	<b>Marca</b>	<b>Potência (BTU)</b>	<b>Qntd</b>
NAP	CODGEP		Split	Elgin	24.000	1,00
NAP	CODGEP -SALA RACK TERREO		Split	Elgin	18.000	1,00
NAP	CODGEP -TERREO	8167	Split	Elgin	18.000	1,00
NAP	CODGUA -ALOJAMENTO MASCULINO		Split	Elgin	24.000	1,00
NAP	CODGEP - TERREO		Split	Elgin	18.000	1,00
NAP	CODGEP - TERREO	6558	Split	Elgin	24.000	1,00
NAP	CODGEP - TERREO	8178	Split	Elgin	24.000	1,00
NAP	CODGUA -COORDENADOR		piso teto	Segtron	36.000	1,00
NAP	CODGEP -SALA DE APOIO 1 ANDAR		piso teto	Segtron	36.000	1,00
NAP	CODGEP - 1 ANDAR	6548	Split	Springer	12.000	1,00
NAP	CODGEP - COORDENADOR	6549	Split	Panasonic	18.000	1,00
NAP	CODGEP - CFTV		Split	Panasonic	12.000	1,00
NAP	CODGEP - TERREO	6183	Split	Carrier	36.000	1,00
NAP	CODGEP - TERREO	6557	Split	Samsung	24.000	1,00
NAP	VIGIAGRO		Split		12.000	1,00
NAP	VIGIAGRO		Split		12.000	1,00
NAP	VIGIAGRO		Split		12.000	1,00
NAP	VIGIAGRO		Split		24.000	1,00

NAP	VIGIAGRO		Split		24.000	1,00
					<b>TOTAL</b>	<b>19,00</b>
RECEITA FEDERAL						
Local	Setor	Patrimonio	tipo	Marca	Potência (BTU)	Qntd
RFB	RECEITA - DIREP		Split	Komeco	18.000	1,00
RFB	RECEITA - DIREP		Split	Komeco	18.000	1,00
RFB	RECEITA - DIREP		Split	Komeco	18.000	1,00
RFB	RECEITA - DIREP		Split	Komeco	18.000	1,00
RFB	RECEITA - DIREP		Split	Komeco	18.000	1,00
RFB	RECEITA - DIREP		Split	Komeco	18.000	1,00
RFB	RECEITA - DIREP		Split	Komeco	18.000	1,00
RFB	RECEITA - DIREP		Split	Philco	18.000	1,00
RFB	RECEITA - SAVIG		Split	Elgin	24.000	1,00
RFB	RECEITA - SAVIG		Split	Elgin	9.000	1,00
RFB	RECEITA - SAVIG		Split	Elgin	12.000	1,00
RFB	RECEITA - SAVIG		piso teto	Fujitsu	36.000	1,00
					<b>TOTAL</b>	<b>12,00</b>
CVT - Centro Vocacional Portuário						
Local	Setor	Patrimonio	tipo	Marca	Potência (BTU)	Qntd
CVT	Auditório		piso teto	Midea	60.000	1,00
CVT	Auditório		piso teto	Midea	60.000	1,00
CVT	Auditório		piso teto	Midea	60.000	1,00
CVT	Auditório		piso teto	Midea	60.000	1,00
CVT	Auditório		piso teto	Midea	60.000	1,00
CVT	Lab. De Informática		Split	Midea	48.000	1,00
CVT	Sala dos Professores		Split	Midea	12.000	1,00
CVT	Biblioteca		Split	Midea	36.000	1,00
CVT	Controle de Som		Split	Midea	9.000	1,00
CVT	Sala de Videoconferência		Split	Midea	36.000	1,00
CVT	Sala de Videoconferência		Split	Midea	36.000	1,00
CVT	Sala Polivalente 01		Split	Midea	48.000	1,00
CVT	Sala Polivalente 02		Split	Midea	36.000	1,00
CVT	Sala Polivalente 03		Split	Midea	36.000	1,00
CVT	Sala Polivalente 04		Split	Midea	36.000	1,00
CVT	Sala Polivalente 05		Split	Midea	36.000	1,00
CVT	Sala Polivalente 06		Split	Midea	24.000	1,00
CVT	Sala Polivalente 07		Split	Midea	36.000	1,00
CVT	Supervisão Técnica		Split	Fujitsu	18.000	1,00
CVT	Sala de Coordenação		Split	Fujitsu	18.000	1,00
CVT	Sala de Reunião		Split	Midea	12.000	1,00
CVT	Lab. Eletomecanica		Split	Eletrolux	36.000	1,00
CVT	Secretaria		Split	LG	9.000	1,00
					<b>TOTAL</b>	<b>23,00</b>

**TOTAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

**111,00**

NELIO AFONSO BORGES  
SOBRINHO:07425431610

Assinado de forma digital por NELIO AFONSO BORGES  
SOBRINHO:07425431610  
Dados: 2022.03.16 14:18:23 -03'00'



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VII**

Fortaleza, 02 de agosto de 2022.

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**  
Processo nº 50900.000046/2022-77  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----,  
portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, **DECLARA**, sob as  
penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que  
essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida  
Lei Complementar.

-----  
(local e data)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em  
10/08/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da  
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5929026** e  
o código CRC **DF883304**.





**Referência:** Processo nº 50900.000046/2022-77

SEI nº 5929026

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VIII**

Fortaleza, 02 de agosto de 2022.

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**

Processo nº 50900.000046/2022-77

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----,  
portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, **DECLARA**, sob  
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em  
10/08/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da  
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5929031** e o código CRC **1CE35A3D**.



Referência: Processo nº 50900.000046/2022-77



SEI nº 5929031

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IX**

Fortaleza, 02 de agosto de 2022.

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**

Processo nº 50900.000046/2022-77

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS  
DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----,  
portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, **DECLARA**, sob as  
penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena  
concordância com as condições estabelecidas de atendimento das exigências deste Instrumento  
convocatório no tocante a habilitação e proposta do licitante prevista no Edital da licitação e seus anexos.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em  
10/08/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da  
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5929040** e  
o código CRC **2663E0C7**.



Referência: Processo nº 50900.000046/2022-77



SEI nº 5929040

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO X**

Fortaleza, 02 de agosto de 2022.

**ANEXO X**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**

Processo nº 50900.000046/2022-77

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ARTIGO 38 e 44  
DA LEI Nº 13.303/2016**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----,  
portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, sob as  
penas da lei, que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38,  
incisos I a VIII, c/c parágrafo único, suas alíneas e seus incisos e art. 44 da Lei nº 13.303/2016.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

---

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em  
10/08/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da



Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5929047** e  
o código CRC **3DF0F7BC**.



Referência: Processo nº 50900.000046/2022-77



SEI nº 5929047

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO XI**

Fortaleza, 02 de agosto de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**

Processo nº 50900.000046/2022-77

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----,  
portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, que optou  
pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa  
omissão, mantendo as garantias que vincularem à sua proposta ao presente processo licitatório.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

---

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em  
10/08/2022, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da  
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5929822** e  
o código CRC **B67E1DD3**.



Referência: Processo nº 50900.000046/2022-77



SEI nº 5929822

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>